



METAS INTERMEDIÁRIAS

Nº	ÁREA	OBJETIVO ESTRATEGICO	META PREVISTA	INDICADOR	META ATINGIDA
1	DGP	Desenvolver competências técnicas e gerenciais	Realizar 01 (um) levantamento de necessidade de capacitação	Levantamento realizado	01
2	DRL	Implementar um modelo de excelência de gestão	Avaliar e realizar 10% dos Registros Imobiliário Patrimonial - RIPS	RIPS avaliados e reavaliados	16,66%
3	DRF	Implementar efetivamente monitoramento execução orçamentária financeira	Elaborar 04 (quatro) relatórios quanto à execução orçamentária financeira por ação	Relatórios elaborados	04
4	PF/DNOCS	Implementar um modelo de excelência de gestão	Atender, até 31/12/2017, 100% das demandas que ingressarem na PF até 15/12/2017	Demandas atendidas	100%
5	AUDI		Elaborar 01 Plano Anual de atividades de Auditoria Interna (PAINT) para 2018	Plano Elaborado	01
6	DTO	Impulsionar desenvolvimento sócioeconômico áreas suscetíveis escassez hídrica	Instruir 150 processos para realizar a titularização dos lotes de irrigação	Processos instruídos	164

7	DPA		Capacitar 450 pessoas (estudantes produtores, profissionais afins)	Pessoas capacitadas	544
8	DEP	Impulsionar desenvolvimento socioeconômico áreas suscetíveis escassez hídrica	Elaborar 5 Termos Referência projetos básicos licitação para recuperação de barragens na área do PISF	Termo de Referência elaborada	05
9	DOB		Fiscalizar 200 quilômetros de implantação de adutoras	Quilômetros fiscalizados	201,14
10	DPO	Otimizar o monitoramento e a execução orçamentária e financeira	Realizar 2 reuniões com intuito de proceder a apresentação e o fechamento da execução orçamentária e financeira e financeira	Reuniões realizadas	02
11	DGE	Implementar um modelo de excelência de gestão	Executar 20% das ações do PDTI	Percentual de ações executadas	19%
12	CEST/AL	Impulsionar o desenvolvimento socioeconômico áreas suscetíveis escassez hídrica	Distribuir 1.000.000 (um milhão) de alevinos	Alevinos distribuídos	1.906.500
13	CEST/BA		Distribuir 120 tratores agrícolas, visando a melhoria da agricultura familiar	Tratores agrícolas distribuídos	161
14	CEST/CE		Distribuir 342 materiais, compreendendo equipamentos hidromecânicos e caixas d'água	Materiais distribuídos	344
15	CEST/MG		Atender 200 famílias quanto ao fornecimento de tubos e caixas d'água para abastecimento de água	Famílias atendidas	7.644
16	CEST/PB		Inspecionar 25 barragens	Barragens inspecionadas	25
17	CEST/PE		Implantar 15 km de adutora	Kms de adutoras implantadas	34,92
18	CEST/PI		Distribuir 5.000.000 alevinos	Alevinos distribuídos	5.016.450
19	CEST/RN		Perfurar 19 poços por meio de execução direta e Termo de Cooperação Técnica	Poços perfurados	19
20	CEST/SE		Adedir 01 Ata de Registro de Preços para perfuração de poços tubulares no Estado de Sergipe	Ata aderida	01

ROBERTO OTTO PENNA MASSLER
Diretor Geral do DNOCS - Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MG	Engenheiro Caldas	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	022	09/03/18	59051.005291/2018-15
MG	Ubá	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	6067	16/03/18	59051.005326/2018-16
MG	Claro dos Poções	Estiagem - 1.4.1.1.0	008	20/03/18	59051.005345/2018-34
MS	Tacuru	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	024	14/03/18	59051.005303/2018-01
MT	Peixoto de Azevedo	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	016	23/03/18	59051.005284/2018-13
PA	São Geraldo do Araguaia	Enxurradas - 1.2.2.0.0	06	21/03/18	59051.005309/2018-71
PI	Pimenteiras	Enxurradas - 1.2.2.0.0	006	18/02/18	59051.005272/2018-81
SE	Pinhão	Estiagem - 1.4.1.1.0	012	27/03/18	59051.005318/2018-61
SP	São Sebastião	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	7123	14/02/18	59051.005173/2018-07

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 293, DE 11 DE ABRIL DE 2018

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 6º, Anexo I do Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, e considerando o art. 5º da Portaria nº 79, de 23 de fevereiro de 2017, do Ministério da Integração Nacional, a Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01, de 10 de maio de 2016, e o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que instituiu a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em sessão realizada na 300ª Reunião ordinária, realizada em 11 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Governança, Riscos e Controles - CGRC da SUDENE, de caráter consultivo e permanente, com o objetivo de:

I - promover a supervisão e o monitoramento do gerenciamento de riscos;

II - adotar medidas para a sistematização gradativa, de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança no âmbito da Superintendência.

III - Aprovar a Política de Gestão de Riscos a ser paulatinamente implementada na Autarquia, incluindo seu método de operacionalização, o plano que a detalha e as medidas subjacentes;

IV - promover e incentivar a adoção de boas práticas de governança e de princípios de conduta e padrões de comportamentos;

V - propor a institucionalização de estruturas adequadas de governança e gestão de riscos;

VI - promover o desenvolvimento contínuo e a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;

VII - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

VIII - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;

IX - supervisionar o mapeamento e a avaliação dos riscos que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

X - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão;

XI - estabelecer limites de exposição a riscos do órgão, bem como, os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, planos, projetos ou atividades;

XII - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XIII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos; e

XIV - monitorar as recomendações e orientações deliberadas no Comitê e aprovadas pela Diretoria Colegiada, observadas as devidas competências de cada instância.

Art. 2º. O Comitê de Governança, Riscos e Controles terá a seguinte composição:

I - Superintendente da SUDENE;

II - Chefe de Gabinete;

III - Diretores de Planejamento e Articulação de Políticas; de Gestão de Fundos, Incentivos, e de Atração de Investimentos; e de Administração; e,

IV - Auditor Chefe; e,

V - Coordenador-Geral de Gestão Institucional

§ 1º. O Comitê será presidido pelo Superintendente da SUDENE e, na sua ausência, pelo substituto imediato, ou, na ausência de ambos e em situações excepcionais de justificada urgência e relevância, pelo Chefe de Gabinete;

§ 2º. Os membros do Comitê serão substituídos, em seus afastamentos, impedimentos legais e regulamentares e na vacância do cargo, pelos seus respectivos substitutos legais;

§ 3º. O Comitê poderá convidar representantes de outras unidades da SUDENE do seu Ministério supervisor ou de outros Ministérios para participarem das reuniões;

§ 4º. A participação de servidor público federal no Comitê será considerada relevante prestação de serviço público.

§ 5º. Caberá à Auditoria interna como unidade vinculada à Diretoria Colegiada, prestar apoio técnico ao Comitê de Governança, Riscos e Controles.

Art. 3º. O CGRC poderá instituir grupos de trabalho, delegar ou criar subcomitês técnicos necessários às suas atividades de controle, risco, transparência e integridade da gestão.

Parágrafo único. O CGRC providenciará todos os recursos necessários ao bom funcionamento de suas instâncias de apoio técnico que venham a ser criadas, ou recebam atribuições para o exercício das atividades elencadas no caput.

Art. 4º. A Política de Gestão de Riscos - PGR da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) será instituída pelo CGRC da SUDENE em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Resolução, de modo a cumprir o disposto no art. 14 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, publicado no DOU de 23 de novembro de 2017.

Parágrafo único. A Política de Gestão de Riscos terá como premissa o seu alinhamento ao Planejamento Estratégico da SUDENE e será publicada em ato do seu Superintendente.

Art. 5º. Compete à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Administração, prover os recursos e soluções de tecnologia da informação necessários para uma eficiente implementação e monitoramento da PGR de forma integrada ao Planejamento Estratégico;

Art. 6º. Compete à Auditoria interna, unidade vinculada à Diretoria Colegiada da SUDENE:

I - assessorar diretamente o Superintendente e seus diretores na área de gestão de risco;

II - assessorar o Comitê de Governança, Riscos e Controles na implantação da política de gestão de riscos da SUDENE;

III - prestar orientação técnica ao Chefe de Gabinete, aos gestores da SUDENE e aos representantes indicados pelo Superintendente em conselhos e comitês, nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;

IV - auxiliar na interlocução sobre assuntos relacionados a gestão de riscos entre as unidades responsáveis na SUDENE e os órgãos de controle interno e externo; e

V - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle e risco.

Parágrafo único. As competências relacionadas neste artigo serão exercidas de forma independente, combinada com o que estabelecem o inciso I, art. 2º da Portaria nº 43, de 25 de setembro de 2017, e o item 1.2 "CONSULTORIA", do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN CGU nº 8, de 06 de dezembro de 2017, ambas da Secretaria Federal de Controle

Art. 7º. Compete à Coordenação-Geral de Gestão Institucional da SUDENE submeter ao Comitê proposta de Regimento Interno, no prazo de até 90 dias a contar da data de publicação desta Resolução, para posterior submissão e deliberação da Diretoria Colegiada da SUDENE.

Art. 8º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação destas regras serão solucionados pelo próprio Comitê.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Boletim de Pessoal da SUDENE e no DOU.

ANTÔNIO SILVA MAGALHÃES RIBEIRO
Superintendente substituto

ANTÔNIO SILVA MAGALHÃES RIBEIRO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

ALEXANDRE HENRIQUE DE GUSMÃO
GONÇALVES
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

SÉRGIO WANDERLEY SILVA
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos, e de
Atração de Investimentos

Ministério da Justiça

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA COORDENAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Normativa nº 26, de 29 de março de 2018, publicada no DOU nº 68 de 10 de abril de 2018, seção 1 página 25, onde se lê:

RESOLUÇÃO NORMATINA Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Leia-se:
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

E onde se lê:
O Comitê Nacional para os Refugiados, no uso das atribuições constante do inciso V do art. 12 da Lei nº 9.474, ...

Leia-se:
O Comitê Nacional para os Refugiados, no uso das atribuições constantes do inciso V do art. 12 da Lei nº 9.474, ...

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No art. 2º e no anexo da Portaria nº 1.121/GM/MS, de 5 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 86, de 8 de maio de 2017, Seção 1, página 43,

ONDE SE LÊ:

A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Estadual de Saúde de Floriano (PI), para a imediata devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso ainda não devolvidos, e a baixa nos sistemas de controle de repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

LEIA-SE:

A Secretaria de Atenção à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Floriano (PI), para a imediata devolução dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei.

ONDE SE LÊ:

ANEXO

Unidades Móveis

UF	Município para o cancelamento do repasse	CNES	Descrição	Período referenciado:	Valor mensal do repasse do incentivo de custeio a ser devolvido
PI	Floriano	-	01 USB (SAMU 192)	De janeiro de 2017 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	RS 13.125,00
PI	Floriano	7831668	01 USB (SAMU 192)	De janeiro de 2017 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	RS 38.500,00
	Total mensal				RS 51.625,00

LEIA-SE:

ANEXO

Unidades Móveis

UF	Município para o cancelamento do repasse	CNES	Descrição	Período referenciado:	Valor mensal do repasse do incentivo de custeio a ser devolvido
PI	Floriano	-	01 USB (SAMU 192)	De janeiro de 2017 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	RS 13.125,00
PI	Floriano	7831668	01 USA (SAMU 192)	De janeiro de 2017 (até a publicação da Portaria de desabilitação)	RS 38.500,00
	Total mensal				RS 51.625,00

RETIFICAÇÕES

Na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Anexo XXVIII - Título IV - Das regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 3 de outubro de 2017, Suplemento, página 61:

Onde se lê:

Art. 54. O elenco de medicamentos de que trata o art. 49 está descrito nos Anexos I, II e III da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 8º)

Leia-se:

Art. 54. O elenco de medicamentos de que trata o art. 49 está descrito nos Anexos I, II e III. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 8º).

Onde se lê:

Art. 55. Os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica somente serão autorizados para as doenças descritas na Classificação Estatística Internacional de Problemas e Doenças Relacionados à Saúde - 10ª revisão (CID-10), constantes do Anexo IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 9º) (com redação dada pela PRT MS/GM 1996/2013).

Leia-se:

Art. 55. Os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica somente serão autorizados para as doenças descritas na Classificação Estatística Internacional de Problemas e Doenças Relacionados à Saúde - 10ª revisão (CID-10), constantes do Anexo IV. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 9º) (com redação dada pela PRT MS/GM 1996/2013).

Onde se lê:

Art. 56. Os medicamentos dos Grupos 1 e 2 compõem o Grupo 06, Subgrupo 04, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, na forma e redação estabelecidas pelo Anexo IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 10).

Leia-se:

Art. 56. Os medicamentos dos Grupos 1 e 2 compõem o Grupo 06, Subgrupo 04, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, na forma e redação estabelecidas pelo Anexo IV. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 10).

Onde se lê:

Art. 74. Para a avaliação, serão considerados os documentos exigidos no art. 69, observando-se: (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 32)